

Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA

Ata da Centésima Septuagésima Terceira Reunião do TARF - Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Realizou-se aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do corrente ano, a Septuagésima Terceira reunião ordinária TARF - Tribunal do Administrativo de Recursos Fiscais, com a presença dos membros titulares e da suplente Luciana Masiero Duarte Nascimento que foi convocada para participar do julgamento dos processos nºs 19.006.152341/2021-71 e 19.006.147945/2021-03, de Tecnocenter Telecomunicações e Informática Ltda, em razão do impedimento da membra Yumiko Ueno Magno; e do suplente Alexandre Augustus Rodrigues Simão para participar do julgamento dos processos nºs 19.006.017116/2023-51, 19.006.020280/2024-26, 19.006.020284/2024-12, 19.006.020291/2024-14, 19.006.020292/2024-51, 19.006.020302/2024-58, 19.006.020305/2024-91, 19.006.020313/2024-38, 19.006.020319/2024-13 e 19.006.020273/2024-24, de R2E Empreendimentos e Participações Ltda, respectivamente. Em seguida foram aprovados os acórdãos nºs 12, 15, 16 e 17/2025/TARF/PML, processo 19.006.024551/2024-12 Ouro Fino Agropecuária Ltda, processo nº 19.006.009544/2024-91 - Sandra Ribeiro, processo nº 19.006.115362/2022-96 -Associação de Pais e Amigos de Portadores de Síndrome de Down - APS - Down e nº 19.006.031611/2025-34 Maria da Conceição Lourenco. respectivamente. Em seguida, o relator Fábio Hiroyuki Tanno fez a leitura do relatório do processo nº 19.006.010756/2024-11, de Ricardo José Gonçalves Barreto Dias e iniciaram-se as discussões. Decidiram suspender o julgamento, até a próxima reunião, para solicitar ao recorrente a cópia da matrícula atualizada do imóvel, objeto do pedido. Logo após o membro Fabiano Nakanishi assumiu a Presidência em razão da membra Yumiko Ueno Magno ser a relatora dos processos nºs dos processos nºs 19.006.017116/2023-51, 19.006.020280/2024-26, 19.006.020284/2024-12, 19.006.020291/2024-14, 19.006.020292/2024-51, 19.006.020313/2024-38, 19.006.020302/2024-58, 19.006.020305/2024-91, 19.006.020319/2024-13 e 19.006.020273/2024-24, de R2E Empreendimentos e Participações Ltda constantes na pauta. Em seguida a relatora dos referidos processos Yumiko Ueno Magno solicitou a suspensão do julgamento para aguardar a resposta do pedido de diligência feito à SANEPAR. Em seguida, já com retorno da membra Yumiko Ueno Magno à Presidência, o relator Gustavo Corcovia Fonseca fez a leitura do relatório do processo nº 19.006.029456/2024-13, de Badaoui Administradora de Bens Ltda e iniciaram-se as discussões. Decidiram suspender o julgamento, até a próxima reunião, para apresentação do voto. Com relação aos 19.006.032758/2022-07, 19.006.023212/2021-76 nºs 19.006.180393/2023-07 de Sociedade Sun Lake, o relator Fábio Hiroyuki Tanno solicitou a suspensão do julgamento para aquardar as respostas dos pedidos de diligências. O membro Fabio Hiroyuki Tanno declarou-se impedido de acordo com o artigo 15 §1º do Regimento Interno do TARF, conforme Decreto 818/2023 referente

ao processo 19.006.042703/2024-69 de D.E.F. Tarifa Espolador Administração de Bens Ltda, cujo relator é o membro Marcelo Moreira Candeloro. Após a declaração o relator fez a leitura do relatório do processo e iniciaram-se as discussões. Decidiram suspender o julgamento até a próxima reunião para apresentação do voto. Em seguida o relator Fabiano Nakanishi fez a leitura do relatório do processo nº 19.006.043671/2024-19, de Clides Colomera e iniciaram-se as discussões. Decidiram suspender o julgamento, até a próxima reunião, para apresentação do voto. Logo após a relatora Natália dos Santos Stasiak fez a leitura dos votos relativos aos processos nºs 19.006.152341/2021-71 e 19.006.147945/2021-03, de Tecnocenter Telecomunicações e Informática Ltda e a decisão foi por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e no mérito negar provimento. Por fim o relator Rosamir Moreira fez a leitura dos votos relativos aos processos nºs nºs 19.006.215830/2023-11, 19.006.215845/2023-71, 19.006.215858/2023-40, 19.006.215870/2023-54, 19.006.215882/2023-89, 19.006.215885/2023-12, de Guindastes Caldeirão Ltda e a decisão foi por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito negar provimento. Nada mais a relatar. A presente ata vai assinada pela Presidente, pelo Vice Presidente e demais membros presentes.

Londrina, 25 de fevereiro de 2025.

Presidente: Yumiko Ueno Magno Vice Presidente: Fabiano Nakanishi Secretária; Águida Dias de Oliveira

-REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES

Titular: Natália dos Santos Stasiak - Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL

Titular: Gustavo Corcovia Fonseca – Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL

Titular: Rosalmir Moreira - Sindicato da Habitação e Condomínios - SECOVI - PR

-REPRESENTANTES DA PREFEITURA

Titular: Marcelo Moreira Candeloro

Titular: Fabiano Nakanishi

Titular: Yumiko Ueno Magno

Suplente: Luciana Masiero Duarte

Titular: Fábio Hiroyuki Tanno

Suplente: Alexandre Augustus Rodrigues Simão



Documento assinado eletronicamente por **Natália dos Santos Stasiak**, **Membro Titular**, em 07/03/2025, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória n^2 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n^2 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Moreira Candeloro, Membro Titular, em 07/03/2025, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por Rosalmir Moreira, Membro Titular, em 07/03/2025, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por Fabiano Nakanishi, Membro Titular, em 07/03/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por Fábio Hiroyuki Tanno, Membro Titular, em 07/03/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Augustus Rodrigues Simão, Membro Suplente, em 07/03/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26/03/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por Aguida Dias de Oliveira, Secretário(a), em 26/03/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php? http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15083793** e o código CRC **B03EF1BB**.

Referência: Processo nº 19.006.006622/2025-86 SFI nº 15083793